SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3418a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 143/2025

DECRETO Nº 143, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação do Município de CONSELHO MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – COMCTI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 1.113, de 02 de dezembro de 2025, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – COMCTI; e

Considerando a aprovação presente Regimento Interno pelo Conselho Municipal de Ciência, tecnologia e Inovação, conforme ata nº 01, de 02 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – COMCTI, conforme as disposições do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de [NOME DO MUNICÍPIO], Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL (CMCTI)

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Corumbataí do Sul (COMCTI)], criado pela Lei Municipal nº 1.113, de 02 de dezembro de 2025, tem caráter consultivo e deliberativo, tendo por finalidade o incentivo e desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação, visando ao desenvolvimento sustentável da cidade, em apoio ao planejamento e à gestão da Administração Pública Municipal.

Art. 2° O COMCTI terá suas atividades reguladas nos termos deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO COMCTI

Art. 3º Compete ao COMCTI:
I - analisar e emitir parecer sobre os planos gerais e específicos relacionados ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Município de Corumbataí do Sul e sua aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal, objetivando a melhoria e a eficiência dos serviços públicos;
II - identificar as necessidades e interesses referentes ao assunto mencionado no art. 1º deste Regimento;
III - indicar temas específicos da área de ciência, tecnologia e inovação que demandem tratamento planejado;
IV - cooperar na concepção, implementação e avaliação de políticas públicas na área de ciência, tecnologia e inovação, a partir de iniciativas governamentais ou em parcerias com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
V - contribuir com as políticas públicas da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias inovadoras e incrementais ao setor produtivo, com ênfase em médias, pequenas e microempresas e no empreendedorismo, visando à geração de emprego e renda;
VI - propor política de captação e alocação de recursos para a consecução de suas finalidades, bem como fiscalizar a correta utilização dos recursos;
VII - incentivar a geração, difusão e a popularização do conhecimento, bem como das informações e novas técnicas na área da ciência, tecnologia e inovação;
VIII - atuar em sinergia com os demais conselhos municipais, nas áreas de meio ambiente, saúde, educação e demais de interesse público.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO COMCTI

Seção I
Dos membros do Conselho

Art. 4º o COMCTI será constituído nos termos do art. 11, da Lei Municipal nº 1.113, de 02 de dezembro de 2025
§ 1º O mandato dos membros do COMCTI será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado pelo mesmo período, uma única vez, a critério do órgão ou entidade representada.

§ 2º A função de membro do COMCTI é considerada serviço público relevante e não será remunerada, nos termos do art. 21, §4º, da Lei Municipal 1.113/2025.

Art. 5º Os membros do COMCTI serão indicados pelos respectivos segmentos e nomeados por decreto do Prefeito Municipal.
§ 1º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em caso de impedimento ou vacância e serão indicados pelos respectivos segmentos juntamente com os membros titulares, sendo nomeados no mesmo decreto a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º Os membros do COMCTI serão preferencialmente portadores de comprovada experiência na execução de projetos de cunho científico, implantação ou administração de programas de desenvolvimento tecnológico ou de inovação.

Seção II
Da composição e das atribuições da Diretoria Art. 6º A Diretoria do COMCTI será composta da seguinte forma:
I - Presidente;
II - Vice-presidente; e
III - Secretaria Executiva.
§ 1º Em caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria, o Conselho elegerá, dentre seus membros titulares, um substituto para ocupar o cargo vago.
§ 2º A votação a que se refere o § 2º ocorrerá em sessão extraordinária, designada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da respectiva vacância, e se dará mediante voto da maioria absoluta de seus membros.
§ 3º A Secretaria Executiva será composta por 03 (três) servidores públicos municipais, indicados pelo Prefeito.
Art. 7º Compete ao Presidente do COMCTI:
I - convocar e presidir reuniões e assembleias ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho;
II - tomar as providências necessárias para o regular funcionamento do Conselho e sua administração;
III - submeter à apreciação e deliberação do Conselho a pauta de cada reunião, os assuntos de interesse do COMCTI, bem como toda documentação necessária à análise e deliberação;
IV - representar o Conselho ou designar membro para que o faça, quando for o caso, debatendo junto às autoridades federais, estaduais e municipais sobre assuntos de interesse do Conselho, visando ao desenvolvimento de suas atividades;
V - tratar, junto às instituições-membro, de assuntos afetos ao Conselho e inerentes a cada área;
VI - cumprir e fazer cumprir as normas regimentais, deliberações do Conselho e programas de trabalho, bem como as resoluções e os planos de trabalho aprovados pela Assembleia;
VII - delegar responsabilidades específicas ao Vice-Presidente e atribuir tarefas ou delegações específicas aos membros;
VIII - firmar acordos de interesse do Conselho após aprovação da assembleia ou ad referendum desta, quando necessário;
IX - assinar as resoluções e o expediente do Conselho;
X - exercer outras atribuições pertinentes ao cargo e compatíveis com as finalidades do Conselho.

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente:
I - auxiliar o Presidente em seus trabalhos, executando as atividades que lhe forem delegadas;
II - substituir o Presidente em suas eventuais faltas ou impedimentos.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva:
I - secretariar as reuniões e assembleias, coordenando a composição das pautas das reuniões do COMCTI e a elaboração das respectivas atas;
II - coordenar as atividades de arquivo e comunicação do COMCTI, orientando os funcionários responsáveis pela sua execução;
III - exercer as tarefas específicas delegadas pelo Presidente.

Seção III
Da eleição e nomeação dos membros da Diretoria

Art. 11. Os membros da Diretoria serão eleitos dentre os membros titulares do Conselho, com votação nominal e aberta pela maioria absoluta, para mandato de 2 (dois) anos, renovável por apenas uma vez consecutiva.

Art. 12. A eleição da Diretoria ocorrerá no primeiro trimestre que anteceder o término da gestão anterior, cabendo ao Presidente em exercício a designação da data para a assembleia de votação.
§ 1º A presidência será ocupada por um membro integrante do Conselho, devendo sempre observar a rotatividade entre os segmentos representados.
§ 2º A Vice-presidência será ocupada buscando-se a alternância direta com o segmento já ocupante do cargo de Presidente.

CAPÍTULO IV
DA DESTITUIÇÃO DO MANDATO, DA VACÂNCIA E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 13. Para a destituição de mandato ou substituição do membro por interesse do respectivo segmento, a entidade representada deverá comunicar o COMCTI em documento oficial dirigido a seu Presidente.

Art. 14. A perda do vínculo legal entre o representante titular ou suplente e a respectiva entidade implicará na vacância do cargo e na extinção do seu mandato.

Art. 15. Serão considerados impedidos de comporem o COMCTI:
I - na ocorrência de posse pelo membro titular em outro cargo incompatível com o exercício de membro do COMCTI; e
II - todos aqueles que tiverem sido destituídos do COMCTI por ausências injustificadas.

Art. 16. Havendo 3 (três) ausências injustificadas ou 6 (seis) justificadas de membro titular ou suplente nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, consecutivas ou não, no período de 1 (um) ano, e após deliberação do Conselho, o membro será destituído e o ato de destituição será comunicado à entidade por ele representada.
§ 1º As presenças dos membros serão registradas pela ata geral de cada reunião.
§ 2º O membro excluído será notificado da decisão via plataforma 1Doc, e-mail ou aplicativo de mensagem, dando ciência dos motivos de sua destituição.
§ 3º O membro excluído poderá recorrer da decisão ao plenário do Conselho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação da decisão.
§ 4º O Conselho se reunirá e se manifestará sobre o recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação, cabendo à Diretoria adotar as medidas necessárias após a decisão, comunicando-a ao interessado.

Art. 17. Verificada a vacância do cargo, a vaga será preenchida pelo respectivo suplente.
§ 1º Inexistindo suplente disponível, a Diretoria promoverá consulta junto às entidades representativas do segmento visando à indicação de membro temporário, até que a indisponibilidade seja pela entidade representada.
§ 2º Em caso de vacância de membro suplente, a entidade representada deverá indicar o novo membro no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 18. O COMCTI se reunirá ordinariamente, de forma bimestral, e deliberará por maioria simples de votos, desde que presentes 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho.
Parágrafo único. A convocação ordinária será procedida pela Diretoria do COMCTI, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante publicação no Diário Oficial do Município de [NOME DO MUNICÍPIO], com as informações sobre a data, a hora e o local, sendo convocados todos os titulares e convidados os suplentes, devendo ser assegurada a efetiva informação a todos os membros mediante comunicação escrita ou por correspondência eletrônica.

Art. 19. As reuniões extraordinárias serão realizadas por convocação do Presidente ou por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos

membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo ser assegurada a efetiva informação a todos os membros titulares e suplentes mediante comunicação escrita ou por correspondência eletrônica.

Art. 20. Salvo disposição em contrário, as reuniões do COMCTI serão públicas e abertas à comunidade.
Parágrafo único. A critério do Presidente ou dos demais membros do Conselho, poderão ser convidadas pessoas que possam contribuir para o debate de questões de interesse do COMCTI a serem deliberadas nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, com direito a voz, mas vedado o voto.

Art. 21. Terão direito a voto todos os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento do titular.
Parágrafo único. O membro suplente terá sua presença computada somente para a obtenção de quórum em eventuais votações e terá direito a voto na ausência do titular do respectivo setor de segmento.

Art. 22. A ordem do dia abrangerá a matéria pautada para a sessão e respectiva deliberação, sendo vedada a inclusão ou deliberação de qualquer matéria não constante da pauta de convocação.

Art. 23. Após relatada a matéria, será colocada em discussão, facultando-se a palavra pelo Presidente, por um tempo determinado, a cada membro titular presente, por ordem de inscrição ou disposição em plenário, findo o qual será deliberada, através de votação aberta.
Parágrafo único. Poderão ser indicadas matérias para inclusão na pauta, desde que apresentadas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias da data da reunião.

Art. 24. A aprovação das matérias deliberadas se dará pela maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
§ 1º Nos termos do art. 4º de Regimento Interno, a aprovação do Regimento Interno se dará pelo voto da maioria absoluta de seus membros.
§ 2º Quaisquer alterações no Regimento Interno devem ser aprovadas por maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 25. Todas as deliberações do COMCTIserão lavradas em ata e serão numeradas em ordem crescente, devendo ser relatadas e aprovadas na reunião subsequente com a coleta da assinatura dos membros presentes.
Parágrafo único. De acordo com a conveniência e necessidade, a critério do COMCTI, as atas serão publicadas no Diário Oficial do Município, cabendo à Diretoria tomar as providências necessárias para a publicação.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – FMCTI [NOMES E SIGLAS DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO]

Art. 26. O Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – FMCTI, constituído pelo será administrado pelo Comitê Gestor previsto no art. 21 da Lei Municipal 1.113/2025 o qual será composto da seguinte forma:
I - Secretário Municipal de Indústria e Comércio;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III - 3 (três) representantes do CMCTI, dos diferentes segmentos que o compõem, exceto os vinculados à Administração Municipal.

§ 1º Caberá ao Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação presidir o Comitê Gestor do FMCTI.
§ 2º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será exercida pelos mesmos membros da Secretaria Executiva do Conselho.
§ 3º A participação no Comitê Gestor não será remunerada, sendo considerada atividade pública relevante.

Art. 27. As competências do Comitê Gestor e a supervisão do FMCTI se darão conforme o previsto nos arts. [ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL DE INOVAÇÃO].

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pela maioria absoluta do Conselho e transformados em Resoluções, que passarão a integrá-lo.

Art. 29. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

NOME PREFEITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:320A19A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 288/2025

PORTARIA Nº 288/2025,
DE 02/12/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – COMCTI, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.113/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 1.113/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – COMCTI** do Município de Corumbataí do Sul, para representarem os segmentos previstos na legislação vigente, conforme segue:

01 Representante Da Secretaria Municipal De Industria E Comercio.
Titular: Daiane de Fatima Amaral Artiles
Suplente: Zilmara Tatiane Camargo Gonçalves

01 Representante Da Secretaria Municipal De Agricultura.
Titular: Elias Fernades da Silva
Suplente: Francisco Fantucci Neto

01 Representante Da Secretaria Municipal De Educação.
Titular: Magna Rosana Oliveira Martins.
Suplente: Gislaine Nespolo de Oliveira

01 Representante Do Setor Produtivo Rural.
Titular: Adão Jorge
Suplente: Dalton Valerio da Silva

01 Representante Do Setor Financeiro.
Titular: Pedro Aparecido Israel
Suplente: Wanderlei Lopes da Silva

01 Representante Da Classe Empresarial Indicado Pela Associação Comercial E Empresarial De Corumbatai Do Sul.
Titular: Flavia Nair Paulo
Suplente: Mylla Evenlyn de Andrade Souza

02 Representantes Das Escolas De Ensino Medio E/Ou Tecnico
Titular: Lavínia Gabryelly Paulo da Silva
Suplente: Caio Picanço Rezende

Titular: Kayo Alexandre Paulo da Silva

Suplente: Matheus Henrique Ledo

01 Representante Da Secretaria Municipal De Assistencia Social
Titular: Fernanda Areias Ventura
Suplente: Felipe Afonso Moreira

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções de forma voluntária e sem vínculo empregatício com o Município, observando-se as competências, responsabilidades e prazos definidos na **Lei Municipal nº 1.113/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Corumbataí do Sul, 02 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C55A824F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 2579/2025 DE 01/12/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2579/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.194,00 (três mil e cento e noventa e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO -	
		MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
53 - 3.3.90.39.00.00	1510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.194,00
		Total Suplementação:	3.194,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.2.1.01.0.4 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Fonte:	3.194,00
Total da Receita:	3.194,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 1 de Dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:953BA7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 978/2025

Revoga Decreto Municipal na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Revoga** o Decreto Municipal n.º 972/2025, tornando o mesmo sem efeito.

Art. 2.º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de dezembro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D80E7AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CAMPO MAGRO - PR EDITAL Nº 007/2025 – CMDPD

Assunto: Publica a homologação final das inscrições para o processo eleitoral suplementar de escolha dos membros da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) para a gestão 2025-2028, e estabelece providências para a vacância da suplência no segmento de deficiência auditiva.

A **COMISSÃO ELEITORAL TEMPORÁRIA** do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Campo Magro, constituída pelo Decreto Municipal nº 809/2025, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei Municipal nº 1.403/2025, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Campo Magro;
Considerando o Edital nº 004/2025 – CMDPD, que declarou a vacância no segmento de deficiência auditiva e previu a abertura de edital suplementar específico;
Considerando o Edital nº 005/2025 – CMDPD, que convocou o processo eleitoral suplementar para preenchimento da vaga do segmento de pessoa com deficiência auditiva para a gestão 2025-2028 e estabeleceu o cronograma;
Considerando o Edital nº 006/2025 – CMDPD, que publicou a relação das inscrições homologadas e não homologadas, resultando na homologação de apenas uma candidata para o segmento de deficiência auditiva;
Considerando, por fim, a consulta à Procuradoria do Município de Campo Magro, que autorizou a posse do membro titular eleito, diante da impossibilidade de preenchimento da vaga de suplência no segmento de deficiência auditiva neste momento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada, em caráter final, a inscrição da seguinte candidata para o segmento de pessoa com deficiência auditiva, apta a tomar posse como membro titular no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) para a gestão 2025-2028:

Nome do(a) Candidato(a)	**Tipo de Inscrição**	**Representação**	**Situação da Inscrição**
Rafaela Quintino Pereira da Silva	Pessoa Física	Deficiência Auditiva	Deferida

Art. 2º Em virtude da homologação de apenas uma candidata para o segmento de deficiência auditiva, o que impossibilita o preenchimento da vaga de suplência neste processo eleitoral suplementar, a Comissão Eleitoral, em consonância com o parecer da Procuradoria do Município, determina: I – A posse da candidata homologada como membro titular para o segmento de deficiência auditiva, conforme previsto para o dia 03 de dezembro de 2025. II – O compromisso de abertura de um novo edital suplementar específico no ano de 2026, visando o preenchimento da vaga de suplência para o segmento de deficiência auditiva, garantindo a composição completa do Conselho.

Art. 3º A Assembleia de Posse e a Sessão Extraordinária de Início do Mandato serão realizadas conforme cronograma estabelecido no Edital nº 005/2025 – CMDPD: **Data:** 03 de dezembro de 2025 **Horário:** às 08h00min **Local:** Centro de Eventos de Campo Magro, situado na Rua Nossa Sra da Aparecida, nº 18, Vila Nova, Campo Magro.

Art. 4º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Temporária do CMDPD.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
Campo Magro, 02 de dezembro de 2025.

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva dos Conselhos de Direitos da Assistência Social Campo Magro/PR

NORMA SANTANA DA SILVA COSTA
Secretária de Assistência Social de Campo Magro/PR

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6AD6107D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2025

PROTOCOLO 7988/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS,** em favor de **ALECRIM PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 13.769.700/0001-97**, com o valor global de **R$ 62.080,00 (Sessenta e dois mil e oitenta reais),** conforme solicitação do Gabinete do Prefeito. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 02 de dezembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C93DC27C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 601 DE 02.12.2025

DECRETO N.º 601 de 02.12.2025

"Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória para apurar a denúncia verbal, do vereador Alcendino Ferreira Barbosa ao Procurador-geral Victor Vitelci de Souza Alves, de eventuais irregularidades havidas no empenho n.º 3151/2025 de 25.07.2025 e demais empenhos dos anos 2024 e 2025 relativos à Ata de Registro de Preços n.º 226/2025 da Empresa Elizandro da Silva Lopes – CNPJ n.º 27.983.844/0001-56 e dá outras providências".

CONSIDERANDO a denúncia verbal, do vereador Alcendino Ferreira Barbosa ao Procurador-geral Victor Vitelci de Souza Alves, de eventuais irregularidades havidas no empenho n.º 3151/2025 de 25.07.2025 e demais empenhos dos anos 2024 e 2025 relativos a valores relativos à Ata de Registro de Preços n.º 226/2025 da Empresa Elizandro da Silva Lopes – CNPJ n.º 27.983.844/0001-56;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigação da investigação dos fatos narrados denunciados, quais sejam, eventuais pagamentos realizados de valores que não correspondem aos valores constantes na referida Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a obrigação de que os pagamentos devam ser realizados em conformidade com o exigido na Lei Federal n.º 4320 de 17.03.1964;

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições, e com fulcro no disposto art. 77, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná **DECRETA.**

Art.1º. Fica instaurado o Processo de Sindicância Investigatória para apurar a denúncia verbal, do vereador Alcendino Ferreira Barbosa ao Procurador-geral Victor Vitelci de Souza Alves, de eventuais irregularidades havidas no empenho n.º 3151/2025 de 25.07.2025 e demais empenhos dos anos 2024 e 2025 relativos a valores vinculados à Ata de Registro de Preços n.º 226/2025 da Empresa Elizandro da Silva Lopes – CNPJ n.º 27.983.844/0001-56;

Art. 2º. Fica suspenso, até a conclusão da sindicância prevista no art. 1º deste Decreto, o pagamento do Empenho n.º 3151/2025 de 25.07.2025.

Parágrafo único. A suspensão prevista no *caput* deste artigo estende-se até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, caso seja necessária a instauração deste procedimento.

Art.3º. A apuração dos fatos descritos no art. 1º deste Decreto ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo do Município de Guaraqueçaba,
instituída nos termos do Decreto Municipal n.º 349 de 15 de janeiro de 2025.

Art.4º. Todos as secretarias, diretorias e chefias ficam obrigadas a responder, no prazo estipulados, todas as providências exigidas pela Comissão de Permanente de Sindicância e Processo Administrativo necessárias para a execução dos trabalhos objeto deste decreto.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como, utilizar de todos os meios de provas, admitidos em direito, que entender necessários, inclusive podendo solicitar cópias de procedimentos tomados em virtude dos fatos a serem apurados.

Art.5º. A Comissão Constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação deste decreto, para concluir a apuração dos fatos descritos no art. 1º deste Decreto.

Art.6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Guaraqueçaba, 02 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:7727C2B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Processo nº 063/2025
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

Por meio deste, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao atendimento de crianças de 0 a 6 anos no SCFV, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, que deverá ser encaminhada **até as 15 horas** do dia **05/12/2025** (**data limite** para apresentação da PROPOSTA), para o e-mail: **dispensa@itambe.pr.gov.br**, ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

INICIO: 03/12/2025.

FIM: às **15h** de **05/12/2025**.

LINK PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 12/2025.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br

Itambé/Pr, 02 de dezembro de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:207F17A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 539/2025 - ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR NELSON FARIAS

DECRETO Nº. 539/2025

Súmula: Atribui competência ao senhor Nelson Farias, Diretor de Contabilidade, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída ao senhor **Nelson Farias**, Diretor de Contabilidade, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, durante a ausência da titular da pasta, para tratamento de saúde.

Parágrafo único. A competência atribuída no *caput* vigerá por 15 dias, com prazo inicial no dia 2 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/12/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CA0C4083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 311/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: CONTADOR

Classif.	Nome	Nota
11	ANDRE AUGUSTO VIANA	81,00

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
* 03	ELAINE PEREIRA DE SOUZA	69,00

CARGO: FISCAL

Classif.	Nome	Nota
01	JOÃO VICTOR KOLODIN ROTTA	94,00

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO

Classif.	Nome	Nota
* 02	RONALDO ALEXANDRE PATRICIO	67,00

***Vaga reservada para afrodescendente.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 19/12/2025 às 8:50hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 723/2024: Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5F78951C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 60/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Dirceu Moraes
Nº de Matrícula: 25002
Cargo/Função: Prefeito
Data de Início: 02/12/2025
Data Fim: 03/12/2025
Nº de Diárias: 02 (01 com pernoite e 01 sem pernoite)
Valor Unitário: R$:450,00 (com pernoite) R$ 200,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$ 650,00
Município de Destino: Curitiba/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Visita à Assembleia Legislativa e à Secretaria da Cidade do Estado do Paraná, como cumprimento da agenda, para tratar de assuntos institucionais de interesse do município.
Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 28 de Novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B2DCE998

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 61/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Luiz Carlos Danilo
Nº de Matrícula: 25036
Cargo/Função: Assessor de Imprensa e Comunicação Social
Data de Início: 02/12/2025
Data Fim: 03/12/2025
Nº de Diárias: 02 (01 com pernoite e 01 sem pernoite)
Valor Unitário: R$:300,00 (com pernoite) R$ 150,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$ 450,00
Município de Destino: Curitiba/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Visita à Assembleia Legislativa e à Secretaria da Cidade do Estado do Paraná, como cumprimento da agenda, para tratar de assuntos institucionais de interesse do município.
Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 28 de Novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6BAC59FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025

"RETIFICADO"

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste.

O **Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR** comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COVEIRO NO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO E SEUS ANEXOS.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 13h30min do dia 02 de dezembro de 2025 até as 13h30min do dia 05 de dezembro de 2025, horário de Brasília.
Data e Hora da Abertura: às 14h00min dia 05 de dezembro de 2025.

INFORMAÇÕES:
- O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.
- Os interessados deverão enviar proposta para o Setor de licitações através do e-mail licita.rancho@hotmail.com.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 01 de dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:52B96BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.229/2025

"Nomeia os titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base na Lei1317/2022 que institui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA):

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. Ácacia Regina Viana – R.G. X.XXX.XXX-5 – Titular
2. Denilson Mendes dos Santos – R.G. X.XXX.XXX-5 - Suplente;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

1. Juliana Silva Simão – R.G. 13.308.245-0 – Titular
2. Raílda Machado de Bomfim Faria- R.G. 6.734.491-0 – Suplente

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

1. Luandra Priscila Sansão – R.G. X.XXX.XXX-7 Titular
2. Amanda Carolini Braghini Miotto – R.G. X.XXX.XXX-6 Suplente

d) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

1. Gilmar Faria de Jesus – R.G. X.XXX.XXX-8 - Titular
2. Amauri Ribeiro de Cristo– R.G. X.XXX.XXX-9 – Suplente

e) IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná
1. João Victor Alvair de Oliveira – R.G. X.XXX.XXX-39 – Titular
2. José Alberto Grobe – R.G. X.XXX.XXX-9 - Suplente

f) Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa

1. Diego Agner de Barros – R.G. X.XXX.XXX-5 - Titular
2. Claudemir José Rosenes dos Reis – R.G. X.XXX.XXX-4 – Suplente

II – Representantes da sociedade civil:

a) ACAVARI – Associação de Catadores do Vale do Ribeira

1. Palmira Aparecida dos Santos – R.G. X.XXX.XXX-0 – Titular
2. Levi Prestes Monteiro – R.G. X.XXX.XXX-4 – Suplente

b) Universidade Aberta do Brasil (Polo de Educação Superior de Rio Branco do Sul)

1. Gislaine Slitingg Dias – R.G. X.XXX.XXX-2 - Titular
2.nAdriele Ferreira Bonfim – R.G. X.XXX.XXX-5– Suplente

c) AMAR – Associação da Mulheres Ativas de Rio Branco do Sul

1.Inez Stresser – R.G. X.XXX.XXX-4 – Titular
2. Marta do Rocio Dobrila Nazario – R.G. X.XXX.XXX-7– Suplente

III - Representantes da administração pública indireta:

a) SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná

1. Guilherme Zavataro – R.G. X.XXX.XXX-6 - Titular
2. Ronaldo Dias Thomaz – R.G. X.XXX.XXX4-0 – Suplente

Art.2º Ficam designados para ocupar a Presidência e Vice-Presidência do COMDEMA neste biênio os seguintes membros:

a) Presidente:Ácacia Regina Viana – R.G. X.XXX.XXX-5 – Titular
b) Vice-presidente: Denilson Mendes dos Santos – R.G. X.XXX.XXX-5
Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente, e no impedimento deste, pelo representante da secretaria executiva.

Art.3º Fica designado (a) para desempenhar a atribuição de Secretário (a) Executivo (a):
a) Luana Cristina dos Santos – R.G. XX.XXX.XXX-0

Art.4º O mandato do referido conselho será de dois anos, sendo permitida a recondução, nos termos da lei de regência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:55B7D6E0

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através da sua Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para montagem, decoração e estruturação da tradicional Casinha do Papai Noel,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para montagem, decoração e estruturação da tradicional Casinha do Papai Noel	1	R$ 61.162,00	R$ 61.162,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/12/2025.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às

12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail:camilasantosn98@gmail.com ou até a data limite dia **05/12/2025** às **23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: camilasantosn98@gmail.com ou bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D95A3590

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 063/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 063/2025. **Objeto**: Aquisição de 55 (cinquenta e cinco) ingressos para um dia de visita ao Parque Beto Carrero World, e 55 unidades de Lanche COMBO 3. **Dispositivo legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; inciso I **Contratado:** J B WORLD ENTRETENIMENTO S/A – CNPJ N.º 85.248.987/0001-10. **Valor Total:** R$ 12.369,50. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal De Finanças. **Fiscal da Contratação**: Rosilda Ribeiro Simões. **Data da ratificação:** 02/12/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C25E1994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2025

QUE O EXTRATO N.º 183/2025, FOI PUBLICADO EM 02/12/2025, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, COM ERROS DE DIGITAÇÃO, ASSIM, A NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SHWMAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 55.444.985/0001-36, sito na Rua Joaquim Passos Correa, 85, casa, Conjunto Habitacional São Cristovão, CEP: 15.121-090, na cidade de Neves Paulista, Estado de São Paulo;
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADORES DE ENERGIA, GRADES DE ISOLAMENTO E BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DA AMIZADE PROMOVIDA POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**.
VALOR ESTIMADO: R$ 84.999,00 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE ENTREGA: deverá ser dia 04/12/2025 e a desmontar barraca dia 08/12/2025.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 044/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E44D0ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA À PORTARIA Nº 017/2025

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR torna pública a presente **ERRATA** referente à Portaria nº 017/2025, publicada em 2 de dezembro de 2025.

Onde se lê:

"Art. 1º Fica transferida a 35ª Sessão Ordinária de 2025, anteriormente agendada para o dia 08 de dezembro de 2025, para o dia 05 de dezembro de 2025, às 19h00min, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal."

Leia-se:

"Art. 1º Fica transferida a 35ª Sessão Ordinária de 2025, anteriormente agendada para o dia 08 de dezembro de 2025, para o dia 05 de dezembro de 2025, **às 13h00min**, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal."

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 017/2025.

São Sebastião da Amoreira-PR, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:83F03D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 623/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 179.098,29 (cento e setenta e nove mil, noventa e oito reais e vinte e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO
UNIDADE 01 – SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO PROJETO/ATIV 2.028 – Manut. da Sec. Desenv. Econômico, Turismo e Urbanismo

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
990	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	179.098,29
TOTAL CRÉDITO			**179.098,29**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 02 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 623/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 02 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3762C86E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 161/2025 – RESULTADO DO EXAME DE INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Informar o resultado do exame de investigação de conduta de caráter eliminatório, realizado de acordo com o Edital de Convocação n° 091/2025, conforme previsto nos itens 8.3 alínea b), 17.9 e seus subitens, do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2022 e de acordo com o art. 4° do Decreto Municipal n° 016/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO DO EXAME DE INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA
24°	HENRIQUE ELIAS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	ELIMINADO
26°	RICARDO CAMARGO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
02° PcD	CLEVERSON DA SILVA MILANI	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
29°	TASSYO MAURICIO DIAS PEDROSO	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
30°	JOSÉ RICARDO MAGALHÃES	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
31°	SEBASTIÃO PEREIRA DE FREITAS FILHO	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
70° - 05° AFRO-BRASILEIRO	IURY BOREK LISBOA	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
117° GÊNERO	JÉSSICA DE LIMA NERIS	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
32°	ANTONIO HENRIQUE DUELLIS MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
33°	MATHEUS KLEIN BREITER	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
34°	FERNANDO DE AQUINO NETO	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
35°	DIOGO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
36°	GABRIEL FELIPPI ALBERTI	GUARDA MUNICIPAL	ELIMINADO
39°	JONATAS FELIPE DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
120° GÊNERO	KETLEY RIBEIRO BENEDETTE	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
41°	MARCELO DOS SANTOS MORAES	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
42°	LEANDRO FABIANO LACERDA	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
45°	RAMON SA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	ELIMINADO
46°	GUSTAVO SCHUNIG SILVA	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
47°	ESTEVÃO CECHIN GLAAB	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
76° - 07° AFRO-BRASILEIRO	PAULO OTAVIO DA SILVA PIRES	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
124° GÊNERO	JÉSSICA ZANON	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
48°	JANAINA CAROLINA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
51°	KELLY LETÍCIA DE SOUZA ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
53°	PEDRO AUGUSTO JAMBISKI	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
54°	MAIKON CESAR DE MIRANDA	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
122° - 08° AFRO-BRASILEIRO	RODRIGO STRECHAR	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
132° GÊNERO	KELLY FERNANDA WINCHERT	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
56°	WESLLY AMARAL	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
59°	MARIA ANNE GABRIELE DO ROSARIO	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
61°	GABRIEL DA SILVA CARLOS	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
62°	CESAR DA SILVA ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
63°	MARIEL FABIANO MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
64°	LUAN MICHEL DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO
65°	CAIO HENRIQUE DE JESUS	GUARDA MUNICIPAL	APROVADO

II – As informações referente a etapa posterior constante nos itens 8.1 e 18 do Edital de abertura do Concurso Público n° 005/2022, serão divulgadas em edital específico, publicado no site da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br), acessando a seção EDITAIS – Concurso e Processo Seletivo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Colombo, 02 de dezembro de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:967F0F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 56 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Concurso de Remoção 2025 para profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino e sobre a formação da respectiva Comissão Especial organizadora.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Lapa, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 28.391 de 05 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Concurso de Remoção 2025 para os servidores efetivos do magistério, ocupantes dos cargos de Educador Infantil, Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor da Educação Especial e Pedagogo, com amparo no art. 71 da Lei Municipal nº 2.717/2012.

I – A condução do Concurso de Remoção 2025 será de responsabilidade de Comissão Especial, a qual é composta por 5 representantes técnicos da SMEEL e 1 representante de direção de cada segmento, designando-se as seguintes servidoras para sua formação, sob a Presidência da primeira:

HELEN CRISTIANE CÔRREA LOPES - CPF XXX.XXX.969-06
KATIA ARRUDA TUCHINSKI - CPF XXX.XXX.389-89
CAMILA STABACH MENDES - CPF XXX.XXX.259-00
FRANCIELE RODRIGUES PADILHA - CPF XXX.XXX.059-80
SARAH DA LUZ PASDIORA – CPF XXX.XXX.989-01
MARLI TEREZINHA DUDA - CPF XXX.XXX.239-43
SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR - CPF XXX.XXX.129-82

Art. 2º O Concurso de Remoção 2025 será processado conforme as regras fixadas no Edital que segue abaixo.

EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2025

1. DAS VAGAS E DA PARTICIPAÇÃO

1.1 As vagas disponibilizadas para a remoção serão aquelas existentes nas unidades escolares, cuja aferição ficará a cargo da equipe técnica da SMEEL em tempo hábil para divulgação do concurso e as vagas que surgirem durante o processo de escolha.

1.2 A participação no concurso de remoção é facultativa no quadro do magistério do Município da Lapa, com exceção do servidor que se encontra em estágio probatório.

1.3 Exclui-se da participação no concurso de remoção o servidor cujo provimento do cargo tenha se dado para vaga específica por localidade (zona rural), na medida que sua remoção será apenas mediante ordem de serviço, mantendo-se a lotação inicial.
1.4 O servidor que possui 2 padrões e deseja a remoção de 1 deles para fim de estabelecer-se em tempo integral na mesma unidade escolar deverá efetuar a inscrição vinculando os 2 padrões, sendo considerada a pontuação do padrão mais antigo. A efetivação da remoção, neste caso, está condicionada à existência de vaga na instituição onde o servidor é detentor do padrão mais antigo.

1.5 O servidor em licença para tratar assunto particular não poderá participar do concurso de remoção, salvo se interromper a licença e retornar ao exercício de suas atribuições até data anterior à inscrição.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O ato da inscrição corresponderá à entrega ao Diretor da unidade escolar na qual se vincula o servidor do requerimento devidamente preenchido e assinado (modelo ANEXO I) acompanhado dos documentos previstos abaixo:
a) Cópias de certificados de conclusão de graduação e de pós-graduação;
b) Cópias de certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento referente ao período de 01/01/2024 a 01/12/2025;
c) Declaração da nota do concurso público mediante o qual se deu o provimento do cargo no qual pretende a remoção.
d) Atestado de tempo de serviço no cargo no qual pretende a remoção.

2.2 O servidor somente poderá inscrever-se para o nível de ensino no qual atua, qual seja, Ensino Fundamental – Anos Iniciais ou Educação Infantil.

2.3 O Diretor deverá devolver recibo ao respectivo servidor para cada inscrição efetuada. Deverá ainda rubricar, datar e registrar “confere com o original” cada uma das cópias dos documentos relacionados nas letras a, b e c do subitem 2.1.

2.4 O Diretor deverá entregar as inscrições em envelopes lacrados, acompanhados de lista nominal dos inscritos, diretamente à servidora representante da Comissão Especial Sarah da Luz Pasdiora Schultz, na sede da SMEEL, nas datas constantes no cronograma (ANEXO II).

3. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

3.1 Recebidas as inscrições, a Comissão Especial verificará a regularidade dos Requerimentos e dos documentos relativos à formação profissional, excluindo do Concurso aquele servidor que incorrer em erros, omissões, rasuras e falsidades nas suas informações, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2 Em seguida, a Comissão Especial procederá a análise valorativa dos documentos relativos ao tempo de serviço no cargo no qual pretende a remoção, à nota do concurso público mediante o qual se deu o provimento do cargo no qual pretende a remoção, às especializações, e aos aperfeiçoamentos, atribuindo ao respectivo servidor a nota correspondente, conforme os critérios fixados no item 5 deste Edital.

3.3 Será terminantemente vedada a inclusão de documentos posteriormente ao ato da inscrição, ficando, contudo, a avaliação da classificação limitada às informações já inclusas no processo.

3.4 Para fim de desempate na classificação, serão considerados, sucessivamente:
I – maior tempo de serviço;
II – maior idade.

4. DA ESCOLHA DAS VAGAS

4.1 A escolha da vaga ocorrerá em reunião na data de 18/12/2025, de forma virtual, a ser realizada no âmbito de cada no grupo de WhatsApp criado para o ensino fundamental I, para a educação infantil, educação especial e pedagogos, no seguinte horário:
a) 13h30min – Educadores Infantis
b) 14h30min – Professores da Educação Especial
c) 15h00min – Pedagogos
d) 15h30min – Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

4.2 Caso o servidor não possa participar da reunião para a escolha das vagas deverá indicar representante e entregar a respectiva procuração com firma reconhecida à Presidente da Comissão Especial com antecedência mínima de 2 horas.

4.3 Os servidores inscritos que não participarem da reunião para a escolha de vagas ficarão à disposição da SMEEL para suprir demandas da rede.

4.4 A chamada para escolha será feita conforme ordem de classificação.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Certidão de tempo de serviço no cargo para o qual pretende a remoção a ser solicitada no Departamento de Recurso Humanos da Secretaria Municipal de Administração:
a) Tempo de efetivo exercício no cargo (até 01/12/2025): crédito de 5 pontos por mês — 5 x (nº de meses)

5.2 Formação profissional:
5.2.1 Graduação e pós-graduação:
a) Graduação em Pedagogia: crédito de 300 pontos pelo certificado de conclusão.
b) Graduação na área da Educação (Licenciaturas): crédito de 200 pontos por certificado de conclusão.
c) Graduação fora da área da Educação (Bacharelados): crédito de 100 pontos por certificado de conclusão.
d) Pós-graduação na área da Educação: crédito de 100 pontos por certificado de conclusão.
5.2.2 Cursos de aperfeiçoamento na área de Educação, limitando-se a 3.000h. de curso e 750 pontos conforme as seguintes condições:
a) Cursos promovidos pela SMEEL no período de 01/01/2024 a 01/12/2025: crédito de 0,50 pontos por hora.
b) Cursos comprovados por certificados emitidos por instituições autorizadas e reconhecidas pelo MEC no período de 01/01/2024 a 01/12/2025: crédito de 0,25 pontos por hora.

5.3 A nota do concurso público mediante o qual se deu o provimento do cargo no qual pretende a remoção, a ser solicitada no Departamento de Recurso Humanos da Secretaria Municipal de Administração, será contabilizada para fim de classificação da seguinte forma:
a) caso a nota seja constituída por número decimal, onde a parte inteira seja formada por 2 algarismos, basta multiplicar por 10;
b) caso a nota seja constituída por número decimal, onde a parte inteira seja formada por apenas 1 algarismo, basta multiplicar por 100;

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas legais e princípios que norteiam a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial e os processos seletivos no âmbito público.
6.2 As informações contidas no requerimento e na documentação relativa ao tempo de serviço no cargo para o qual se pretende a remoção, à nota obtida no concurso público mediante o qual se deu o provimento do cargo para o qual se pretende a remoção, e à formação profissional são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do concurso de remoção aquele servidor que incorrer em erros, omissões, rasuras e falsidades nas suas informações, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
6.3 Aquele servidor em estágio probatório que incorrer em erros, omissões, rasuras e falsidades nas suas informações perderá o direito de escolha da vaga.
6.4 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar as etapas do concurso de remoção, não podendo alegar desconhecimento.
6.5 Será conferido ao servidor o prazo de 24h. para interposição de recurso contra os resultados das classificações e divulgação preliminar das vagas para remoção, devendo as razões por escrito serem entregues à Comissão Especial nos prazos constantes no cronograma (ANEXO II).
6.6 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Especial, cujos pareceres serão submetidos à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CONCURSO DE REMOÇÃO

Eu,_____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, data de admissão ___/___/_____, residente na Rua _____,
atuando em 2025 na Instituição _____,
venho requerer minha inscrição no Concurso de Remoção – 2025 para o cargo de _____ da Rede Municipal de Ensino da Lapa.
Histórico de Trabalho no cargo desde o início da carreira
Local de trabalho 1: _____
Período dia/mês/ano: _____
Local de trabalho 2: _____
Período dia/mês/ano: _____
Local de trabalho 3: _____
Período dia/mês/ano: _____
(Adicionar locais de trabalho de acordo com a necessidade)
OBS: As informações são de responsabilidade do requerente e serão confirmadas pela Comissão do Concurso de Remoção.

Assinatura do Requerente
_____

Lapa, ___ de Dezembro de 2025
ANEXO II
CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2025

Reunião com Diretores para orientação sobre o concurso de remoção	02/12 às 11h.
Inscrições	03/12 a 07/12 diretamente com o Diretor da unidade escolar.
Entrega das inscrições na sede da SMEEL pelos Diretores (CMEIs e escolas urbanas)	08/12 das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min às 16h30min na sede da SMEEL.
Entrega das inscrições na sede da SMEEL pelos Diretores (escolas do campo)	09/12 das 08h30min. às 11h30min na sede da SMEEL.
Divulgação do resultado da classificação preliminar	11/12 a partir das 17:00h no grupo *Whatsapp* e no mural na sede da SMEEL.
Recurso contra resultado da classificação provisória	12/12 até as 17:00h.
Divulgação do resultado da classificação definitiva	14/12 a partir das 17:00h. no grupo *Whatsapp* e no mural na sede da SMEEL.
Divulgação preliminar das vagas para remoção	15/12 a partir das 17:00h. no grupo *Whatsapp* e no mural na sede da SMEEL.
Recurso contra resultado preliminar das vagas	16/12 até as 17:00h.
Divulgação definitiva das vagas para remoção	17/12 a partir das 17:00h.
Reunião para escolha das vagas (via grupo de *Whatsapp*)	18/12 conforme horários do subitem 4.1.
Divulgação do resultado final das remoções	19/12 no grupo *Whatsapp* e no mural na sede da SMEEL.

ANEXO III

RECURSO DAS CLASSIFICAÇÕES

Assunto: Interposição de Recurso em relação ao resultado das Classificações da Remoção de Professores do ano de 2025.

Introdução:
Eu, _____, no cargo de _____, lotado(a) na Instituição _____,venho por meio deste interpor recurso em relação ao resultado das Classificações da Remoção de Professores do ano de 2025, realizado em 11 de Dezembro de 2025.

Motivos do Recurso:
_____.
Diante do exposto, solicito a revisão dos resultados e a reavaliação das questões mencionadas, a fim de garantir justiça nos critérios de seleção e avaliação
Atenciosamente,

_____
Assinatura

Lapa, ___ de Dezembro de 2025.

ANEXO IV

RECURSO DAS VAGAS PARA REMOÇÃO

Assunto: Interposição de Recurso em relação ao resultado das Vagas para Remoção de Professores do ano de 2025.

Introdução:
Eu, _____, no cargo de _____, lotado(a) na Instituição _____,venho por meio deste interpor recurso em relação ao resultado das Vagas para Remoção de Professores do ano de 2025, realizado em 15 de Dezembro de 2025
.
Motivos do Recurso:
_____.
Diante do exposto, solicito a revisão dos resultados e a reavaliação das questões mencionadas, a fim de garantir justiça nos critérios de seleção e avaliação
Atenciosamente,

_____
Assinatura

Lapa, ___ de Dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, em 02 de Dezembro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9C5C626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 372/2025 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS CARGO ENFERMEIRO 40H

EDITAL Nº 372/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO FINAL

Cargo: ENFERMEIRO 40 HORAS

Inscrições:

NOME:	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE APARECIDA PIRES FERREIRA	***905.78***	72,0	1° LUGAR (mediante recurso)
LUDMILA LOPES MACIEL BOLSONI	***618.39***	71,5	2º LUGAR
JOICY RAFAELA DA SILVA MARQUES	***519.11***	58	3° LUGAR
DULCIMAR BARBOZA DA SILVA BEZERRA	***858.48***	54	4 º LUGAR
ALESSANDRA APARECIDA CECON SOTTI	***493.75***	54	5º LUGAR
SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA	***962.23***	52	6º LUGAR
DANIELLY CRISTINA POVH	***820.66***	52	7º LUGAR
SANDRA REGINA MARIANO	***580.31***	52	8º LUGAR
CAMILA LUCACHEVISKI	***036.14***	45	9° LUGAR
SIMONE BUENO MODESTO	***819.49***	45	10°LUGAR
GRECIMAR DUARTE GONÇALVES	***365.87***	44	11° LUGAR
ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA	***367.42***	44	12° LUGAR
VILMA CORREA DIAS POVH	***320.90***	39	13° LUGAR
REGIANE COSTA	***966.56***	38	14° LUGAR
IRENE LOPES DE MELO	***631.09***	37	15° LUGAR
JOSIANE HAVRELUK	***975.91***	32	16° LUGAR
DIEGO GOMES DE MATOS	***599.90***	30,5	17° LUGAR
SONIA RENATA MARTINEZ BEZERRA	***362.98***	30,5	18° LUGAR
LEANDRO FERNANDES PINTO	***979.42***	26,5	19° LUGAR
VINICIUS JUNIOR DE ARAUJO VICENTE	***166.81***	26,5	20° LUGAR
MARIANA FATOBENI OLIVEIRA ZEFERINO	***396.91***	23,5	21° LUGAR
LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	***106.69***	23	22° LUGAR
MARIANA BRUJNOLO VIRO	***094.57***	23	23° LUGAR
MAURICIO DAS NEVES SOARES	***169.89***	21	24° LUGAR
BRUNA GONÇALVES DE ANDRADE	***283.41***	20	25° LUGAR
GRACIELE GASQUES RIBEIRO	***839.84***	17,5	26° LUGAR
JOYCE DE ANDRADE PEREIRA	***089.64***	17	27° LUGAR
THIAGO DE OLIVEIRA PAES	***189.06***	15,5	28° LUGAR
ISABELLA LUIZA DOSSO MARTINS DA COSTA	***586.27***	14	29° LUGAR
ANIELLE CRISTINA DE SOUZA SARAGOSSA	***960.91***	12,5	30° LUGAR
KELLY CAROLINE CAMPOS PAIVA	***958.23***	11	31° LUGAR
SARA RAFAELA DAVIDE	***924.83***	11	32° LUGAR
ISABELLA KAUANA DA SILVA EMERICK	***652.12***	10	33° LUGAR
EDUARDA SALES GAMA	***155.24***	10	34° LUGAR
RAIANE CORREIA DE OLIVEIRA	***982.87***	10	35° LUGAR
ELIS FRAUSTO CARVALHO	***964.46***	10	36° LUGAR

Mandaguari, 02 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:22C39E57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.727, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Matinhos, para o exercício financeiro de 2026, estimando a Receita e fixando as Despesas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei estima a receita do Município de Matinhos, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, e fixa a despesa em igual valor, nos termos do Art. 165, § 5º da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101/00, da Lei n° 4.320/64, do Plano Plurianual Lei nº 2.290/2021, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e Órgãos, Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;
II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada.

Art. 2° A Receita estimada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, discriminada em quadro anexo, representa o montante de R$ 363.572.311,61 (Trezentos e Sessenta e Três Milhões, Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Onze Reais e Sessenta e Um Centavos), devendo ser observada a classificação de acordo com a legislação específica em vigor.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES:		
Receita de Impostos, taxas e Cont. Melhoria	R$ 148.591.362,20	
Receita de Contribuições	R$ 13.515.777,42	
Receita Patrimonial	R$ 4.583.604,79	
Receita de Serviços	R$ 14.691.343,61	
Transferências Correntes	R$ 155.577.150,51	
Outras Receitas Correntes	R$ 1.463.080,13	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 338.422.318,66**	
TOTAL BRUTO DAS RECEITAS	**R$ 338.422.318,66**	
DEDUÇÕES (-) Deduções Receitas Correntes	R$ 21.151.975,47	
TOTAL DAS DEDUÇÕES	**R$ 21.151.975,47**	
TOTAL DAS RECEITAS DIRETAS	**R$ 363.572.311,62**	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

RECEITAS CORRENTES:	
Receita de Contribuições	R$ 10.217.982,32
Receita Patrimonial	R$ 215.389,36
TOTAL RECEITAS FASSEM	**R$ 10.433.371,68**

B) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

RECEITAS CORRENTES:	
Receita de Contribuições	R$ 20.740.144,33
Patrimonial	R$ 13.148.940,17
Patrimonial	R$ 1.389.248,82
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 35.278.333,32**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS:	
Contribuições Sociais - Intra Orçamentária	R$ 590.263,42
TOTAL RECEITAS PREVIDÊNCIA	**R$ 35.868.596,75**

TOTAL RECEITAS INDIRETAS	**R$ 46.301.968,42**

TOTAL GERAL DAS RECEITAS R$ 363.572.311,61

Art. 3° As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem de recursos e será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os desdobramentos constantes em anexos desta lei, seguindo o Plano de Contas 2026 padrão Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4° A Despesa, detalhada em quadros anexos a esta lei, segundo classificações de natureza técnica estipuladas pela legislação, discriminada por Órgãos, é fixada no total de R$ 363.572.311,61 (Trezentos e Sessenta e Três Milhões, Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Onze Reais e Sessenta e Um Centavos), conforme a seguinte Classificação Institucional:

1	**Poder Legislativo**	**R$ 14.400.00,00**
	TOTAL LEGISLATIVO	**R$ 14.400.000,00**
2	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	

	Gabinete do Poder Executivo	**R$ 3.970.107,25**
3	**Procuradoria-Geral do Município**	**R$ 5.203,417,87**
4	**Secretaria Municipal de Administração**	**R$ 8.409.213,61**
5	**Secretaria Municipal de Finanças**	**R$ 11.014.078,56**
6	**Secretaria Municipal de Planejamento**	**R$ 653.077,17**
7	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**R$ 17.020.956,40**
8	**Secretaria Municipal de Educação**	**R$ 92.694.376,17**
9	**Sec. M. de Turismo, Esportes, Cultura e Desenv. Econ.**	**R$ 14.535.719,67**
10	**Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**	**R$ 25.858.212,82**
11	**Sec. M. de Obras e Serviços Urbanos**	**R$ 27.794.305,11**
12	**Sec. M. de Saúde**	**R$ 69.029.487,74**
13	**Secretaria Municipal de Segurança e Transito**	**R$ 11.147.000,00**
14	**Secretaria de Agricultura e Pesca**	**R$1.200.000,00**
15	**Secretaria de Urbanismo**	**R$ 3.001.370,98**
16	**Secretaria de Controle Interno**	**R$ 587.256,33**
19	**Secretaria de Esportes**	**R$ 8.315.063,67**
99	**Reserva de Contingência**	**R$ 1.984.283,64**
	TOTAL EXECUTIVO	**R$ 302.417.926,99**
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
17	**Instituto de Previdência dos Servidores**	**R$ 36.681.012,94**
18	**Fundo de Assistência dos Servidores**	**R$ 10.433.371,68**
	SUB-TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 47.114.384,62**
	TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 333.551.120,13**

Art. 5° As despesas foram fixadas por categoria econômica, fixada por função, poderes e unidades administrativas, na forma da legislação em vigor, de acordo com os anexos desta lei, seguindo o Plano de Contas 2026 padrão Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6° Fica o Poder Executivo e Legislativo e entidades da administração indireta, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social até o limite de 40% (quarenta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos fixados do Poder Executivo, Legislativo e da Administração Indireta utilizando como recursos para tais suplementações aqueles definidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º O controle da execução orçamentária será utilizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 7º Fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares visando: I - O remanejamento das dotações, na mesma fonte de recurso; II - A suplementação de dotações orçamentárias com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior; III - A suplementação de dotações orçamentárias com recurso do excesso de arrecadação; IV – A suplementação de dotações orçamentárias com de operação de crédito.

Art. 8º A suplementação por crédito especial será autorizada por Lei e aberto por Decreto do Executivo, não contando para o limite definido no artigo 5º desta Lei.

Art. 9º Os créditos abertos na forma dos incisos II, III e IV, do Art. 7º, não serão computados para o limite estabelecido no art. 6º.

Art. 10. Fica estabelecido que o Orçamento Geral da Câmara Municipal será de até 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, mediante decreto, as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da receita a fim de manter o equilíbrio orçamentário e respeitar os dispositivos da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 12. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em conformidade com o art. 5°, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 8°, da Portaria Interministerial n° 163/01.

§ 1° A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2° Para os efeitos desta Lei, entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos” as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Não tendo ocorrido passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos no exercício fiscal até o mês de setembro, o Poder Executivo poderá remanejar o valor da Reserva de Contingência previsto no orçamento de 2026 à suplementação de outras dotações orçamentárias a partir de outubro.

Art. 13. Os créditos adicionais especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2025 poderão ser reabertos no exercício de 2026, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 14. As despesas que serão custeadas com dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária ficam condicionadas à celebração do respectivo instrumento.

Art. 15. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o excesso desta poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme cumprimento Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 16. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, contrato, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 17. Durante o exercício de 2026, o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legal permitido, para financiamento de programas de investimentos previstos na LRF.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com agências nacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como, a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do artigo 43, § 1º e incisos I, II, III e IV, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, educação, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante convênio ou instrumento congênere.

Art. 21. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF). Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 22. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Matinhos, 01 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:940ADFEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.230/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 428.363,43 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 428.363,43 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.2002	**Atividade:**GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 114.363,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 286.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0305.0004.0052	**Atividade:**Esta ação visa fazer face às despesas de custeio com a vigilância epidemiológica, do trabalhador e ambiental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.0049	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para o custeio das ações de média e alta complexidae.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 23.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 428.363,43		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS

Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.2010	**Atividade:** CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.363,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	
Funcional Programática: 03.002.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Unidade Orçamentária: 04.001	ASSESSORIA JURIDICA	
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.914,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.218,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
Funcional Programática: 06.004.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.001	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0131.0001.2005	**Atividade:** NOSSO POVO, NOSSA VOZ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.002	DEPARTAMENTO DE APOIO À PECUÁRIA	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0003.2015	**Atividade:** DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.509,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SERVIÇOS	
Funcional Programática: 07.004.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.250,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 11.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
Funcional Programática: 11.001.0015.0452.0002.2010	**Atividade:** CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.684,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 11.002	DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	
Funcional Programática: 11.002.0004.0122.0001.2004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.204,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.001	DEPARTAMENTO DE APOIO À AGRICULTURA	
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0003.2015	**Atividade:** DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 59.661,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.827,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 72.995,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Funcional Programática: 07.003.0004.0122.0001.2004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.333,33
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 428.363,43		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de Novembro de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:670D432A

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para **"*Papai Noel para atender***

***as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul nas quantidades e condições constantes deste Termo de Referência*.”**, visando integrar tecnologias digitais ao processo pedagógico**,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Tabela do objeto:

OBJETO PARA AQUISIÇÃO/ COMPRA/ CONTRATAÇÃO:				
LOTE 1	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
Item 1	Contratação de Papai Noel, Ajudante do Papai Noel, Fotógrafo e Produtor, com fornecimento de balas, para atender à demanda do Calendário Natalino Municipal. As atividades incluirão atendimentos em local fixo, ações itinerantes e distribuição de doces, com o objetivo de promover a integração comunitária e o espírito natalino junto à população.	1	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/12/2025.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, ou ellisdonato.rbs@gmail.com até a data limite dia **05/12/2025** às **23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, ou ellisdonato.rbs@gmail.com bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

ARION LUCAS DE SOUZA CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4DFFB64B

